

Salvador, 05 de janeiro de 2016.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

PROCESSO ADM Nº 002/2016

DATA DA ABERTURA: 19/01/2016 às 15:00 horas

LOCAL: Sede do CRF/BA, Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, nº 127 - Ondina – Salvador/BA

EMAIL: adm@crf-ba.org.br

O presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia – CRF-BA torna público e comunica aos interessados, que através da Comissão Permanente de Licitação, estará realizando processo licitatório no dia e horário acima descrito, na sede deste, localizado à Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127, nesta capital, receberá e examinará a documentação e propostas de firmas interessadas em participar da presente licitação, na **modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço, sendo adjudicada por valor global**, com base no disposto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, Lei 123/06 e suas alterações posteriores, mediante condições estabelecidas a seguir. Não havendo expediente na data marcada, a reunião realizar-se-à no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviço de Cerimonial e Solenidade para 1500 convidados, para organização, operacionalização e coordenação da “Comenda do Mérito Farmacêutico” a ser realizado no espaço Unique Eventos na av. Tancredo Neves, nº 1.801-Salvador-Ba, conforme as especificações contidas nos anexos I à V deste Edital. A forma de entrega será única.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar da presente Licitação, as empresas que não forem declaradas inidôneas para licitar com o CRF-BA ou com a Administração Pública e que preencherem os requisitos constantes desta, vedado à participação de pessoas físicas, de empresas em regime de consórcio ou subcontratação.

2.2 - As firmas interessadas far-se-ão presentes por representante legal ou pessoa devidamente credenciada, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba, no ato da entrega dos envelopes, documentos que identifique como representante da licitação.

2.3 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, dentro de seus prazos de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do preposto, por instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, quando se tratar de sócio ou proprietário.

2.4 - A ausência do documento a que se refere o subitem anterior, além daqueles pertinentes aos poderes indispensáveis à representação, impede de manifestar-se e/ou responder pela firma.

2.5 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

2.5.5 Do Credenciamento dos Representantes:

a) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

2.6 - A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, e deverá ser apresentada por fora do Envelope nº 01 Habilitação, juntamente com a Carta de Credenciamento ou procuração, conforme descrito no item 2.5.5 deste edital.

3 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, constando desconto de impostos federais, em face da imunidade de goza esta Autarquia, por força do inciso VI, alínea “a” e parágrafo 2º do art. 150 da Constituição Federal de 1988 e art. 58 parágrafo 6º da Lei 9649 de 1998.

3.2 - Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricas em todas as suas folhas e assinadas na última.

3.3 - Nome (razão social), endereço da empresa e número do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

3.4 - Prazo de validade não inferior a 60 (dias) dias a contar da data de abertura da licitação.

3.5 - Preço unitário e total da proposta, expressos em moeda corrente, em algarismo e por extenso, considerando as quantidades estimadas neste Edital.

3.6 Proposta com a descrição do produto ofertado atendendo a todas as especificações mínimas descritas nos Anexos IV e V deste edital;

3.7 - Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos necessários ao perfeito fornecimento dos serviços, já inclusos todas as despesas necessárias, tais como fretes, etc.

3.8 - Assinatura ou rubrica identificada, por meio de carimbo ou digitado.

3.9 - Não se admitirá proposta que apresente preços irrisórios de excessivo ou manifestamente inexecutável.

3.10 Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas, depois de abertas, nem mesmo pedido de desconsideração.

3.11 A Comissão de Licitação poderá se valer de parecer técnico para julgamento das propostas.

3.12 Declaração de que aceita todas as condições estabelecidas neste edital.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 - A documentação deverá ser apresentada nos seguintes termos:

4.1.1 - Apresentarem Certificado de Registro Cadastral - CRC, em plena validade e expedido por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta e Fundações criadas, instituídas ou mantidas pelo Poder Público, na qual deverá constar explicitamente que foi emitido nos termos da Lei 8.666/93.

- 4.1.2 - Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 4.1.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através da apresentação do GRS - Certificado de Regularidade de Situação.
- 4.1.4 - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito.
- 4.1.5 - Atestados da Capacidade Técnica, firmados por entidades distintas, da Administração Federal, Estadual ou Municipal, ou de empresas privadas, que comprovem ter a licitante executado serviços/fornecimentos pertinentes ao objeto do Edital.
- 4.1.6 Catálogo dos produtos oferecidos com especificação completa, em caso de aquisição de bens permanentes.
- 4.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.1.8 Certidão Negativa de falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 90 (noventa) dias antes da data de entrega do envelope de habilitação na sessão pública.
- 4.1.9 A licitante deverá apresentar declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

4.1.10 A licitante deverá apresentar declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Fed. nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não

4.1.11 emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

4.1.12 - **Caso a empresa não seja detentora do CRC, deverá apresentar os seguintes documentos em substituição a este:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seis administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.).

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.13 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgãos de imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas do original para conferência pela Comissão.

4.1.14 - O CRF-BA não valerá de comprovante de inscrição no SICAF em substituição ao CRC ou documentos equivalentes, por não estar interligado ao Sistema, não podendo desta forma fazer o acesso on-line para consulta de atualização de cadastro.

4.1.15 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data fixada ou apresentarem incompleta ou em desacordo com as exigências deste edital.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1 - Cada licitante, através do seu representante legal ou devidamente credenciado por procuração com firma reconhecida, entregará à Comissão de Licitação, os envelopes, contendo “Documentação” e “Proposta Comercial”, em envelopes distintos com a seguinte identificação:

Envelope A – Documentação
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 001/2016
Processo adm. 001/2016
Data de abertura
Razão Social da Licitante

Envelope B – Proposta Comercial
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA
Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 001/2016
Processo adm. 001/2016
Data da abertura
Razão Social da Licitante

5.2 - A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante, em caráter irrevogável e irretratável, de todas as condições e exigências constantes do Edital.

5.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o horário estabelecido neste Edital, sendo vedado o recebimento tardio de qualquer adendo ou acréscimos, bem como documentos, ou a substituição daqueles que tenham sido apresentados pelos proponentes.

6 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1 A sessão será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.
- 6.2 Aberta a sessão pública pela Comissão de Licitação não mais serão admitidos novos proponentes.
- 6.3** Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa.
- 6.4 Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.
- 6.5 Recolhimento dos envelopes "documentos de habilitação" e "proposta comercial".
- 6.6 Abertura do envelope "proposta comercial" e leitura, em voz alta, do preço ofertado.
- 6.7 Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- 6.8 Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços.
- 6.9 Ordenamento das empresas por preço.
- 6.10 Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Comissão de Licitação decidir motivadamente a respeito.**
- 6.11 Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
- 6.12 Aclamação do licitante vencedor.
- 6.13 Vistos e rubricas, pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.
- 6.14 Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- 6.15 Adjudicação do objeto ao vencedor.**
- 6.16 Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

6.17 Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

7 – DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério do **menor preço**, observadas as

7.2 exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, **as Propostas com valor global**.

7.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas a Comissão procederá de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º e parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei de Licitações.

7.4 - Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes.

7.5 - A Comissão Permanente de Licitação, após proceder ao julgamento da presente licitação submeterá o resultado ao Presidente do CRF-BA, com vistas à homologação do objeto da licitação, observada os respectivos prazos recursais.

7.6 - Em conformidade com a Lei 8.666/93 a Administração caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos e fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido assinatura do “**Termo de Contrato**” ou a entrega da **Nota de Empenho**, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

7.7 - A Empresa adjudicatária deverá receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação feita pelo órgão, sob pena de decair direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

8 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Nos casos de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentado documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado.

8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a

8.3 regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.7 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- d) na hipótese da não-contratação em que a empresa vencedora não assinar o contrato, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 O disposto nos itens 6.4, 6.5 e 6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital Tomada de Preços, perante o Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias

9.2 úteis antes da data de abertura da sessão da licitação, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

9.2 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que o aceite sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.4 Acolhida à petição contra o Ato Convocatório será designada nova data para realização do certame.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art.79, inciso I, da Lei 8.666/93;
- e) Aplicação das penas de advertências multa ou suspensão temporária.

10.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada como o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

- 10.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da decisão (indicar a autoridade conforma o caso) na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.4 - A intimação dos autos referidos nos subitem 8.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas a e b, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em ata.
- 10.5 - Interposto o recurso será considerado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.6 - Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Presidente do CRF-BA, por intermédio da Comissão de Licitação do CRF-BA, o qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

- 11.1 - O valor a que se propõe a licitante vencedora a fornecer o item objeto deste certame é fixo podendo ser alterado nos termos da Lei 8.666/93.
- 11.2 - O pagamento será de responsabilidade do CRF-BA, sendo efetivado quando da entrega dos mesmos nos endereços especificados neste Edital, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, emitidas em nome do favorecido em até 15 (quinze) dias corridos após entrega o material objeto deste edital.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto da Licitação, o Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a **cinco (05) anos**;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

12.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

10.5 Compete ao Presidente do Conselho a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, a penalidade de advertência, prevista no item 10.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12.6 Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.1. e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

12.7 As sanções previstas no item 10.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

13 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 13.1 - Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 13.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93.
- 13.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 - O CRF-BA reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em lei, por conveniência administrativa, técnica, financeira ou reclamação de qualquer.
- 14.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quando ao preço, prazo ou qualquer outra condição que importe em modificação de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração no conteúdo das condições referidas.
- 14.3 - As despesas correrão à conta dos recursos próprios, constantes da dotação orçamentária do CRF-BA.
- 14.4 - A apresentação da proposta, implica na aceitação plena e total de todas as condições deste Edital.
- 14.5 - O Contratante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou acréscimos ou supressões que se fizeram, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 14.6 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- 14.7 - Quaisquer informações nos telefones (71)3368-8825 de segunda a sexta-feira no horário das 09 às 12 e das 13 às 16 h.

Mário Martinelli Júnior
Presidente do CRF-BA

André Martins Barbosa
Pregoeiro Comissão Licitação

ANEXO I

Tomada de Preços Nº 001/2016

MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente na Rua, nº, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto à CRF-BA, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2016 conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, dando tudo como bom, firme e valioso.

Salvador/BA, de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO II

Tomada de Preços Nº 001/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador/BA, _____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO III

Tomada de Preços Nº 001/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, ENQUADRAMENTO E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, o pleno conhecimento e aceitação às exigências do edital de licitação; e mais:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

() para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06,
 haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja
regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo
termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do
certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração
Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no
prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem
prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 .

Salvador/BA, ____ de _____ de 2016

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

Especificação dos materiais, pessoal e bebidas para o cerimonial

Item	Quantidade Estimada	Descrição	Especificação
01	Materiais (530)	Material	150 (Cento e cinquenta) Mesas c/ Pranchões Redondos 01 (Uma) mesa p/ Buffet de Frios 80 (Oitenta) Toalhas de Mesa e Sobrepor. (150) Toalhas de mesas; (150) Toalhas de Sobrepor, taças, copos, talheres, louças, pratarias (balde de gelo, etc) Quantidade que atendam o nº de convidados.
02	Mobiliários (186)	Decoração	04 (quatro) Mesas de Centro em Madeira, tamanho 1,0 x 0,70 m. 10 (dezs) Puffs Lounge 1,5 x 0,70 em couirino branco 04 (quatro) Pufs quadrados em Courino Branco, Tamanho 0,50 x0,50m; 04(quatro) arranjos grandes com pé de apoio e espelhos, 150(cento e cinqüenta) suportes para arranjos. Forração em Jacá, 10(dez) suportes para entrada. 04 (Quatro) Arranjos Grandes com Pé de Apoio.
03	Ornamentação (175)	Ornamentação do Espaço Físico	(10) Arranjos de flores no Hall de Entrada, (10) Arranjos de flores na sala principal, (5) Arranjo de flores na base da Mesa de Cerimônia, 150 (cento e cinquenta) Arranjo de flores nas mesas dos convidados.
04	Sonorização (36)	Sonorização	Serviço de Sonorização com 08 (oito) Subs e 08 (oito) Lines com Mesa Digital. Som Mecânico Ambiente para Cerimonial. Palco com Placas Pantográficas Iluminação de Palco com 06 (seis) Moving, 12 (doze) Parled, 01(uma) Strobo 01 (um) painel de Led P10. Estrutura de Boxstruss no Palco. Recepção e Serviço de Cerimonial com Mestre de Cerimônia.
05	Pessoas 93 (Noventa e três)	Pessoal	01(um)Mestre de Cerimônia, 02 (dois) Maitrês, 60 (sessenta) Garçons, 04 (quatro) Aux. de Limpeza.06(seis) recepcionistas. 04(quatro) Brigadistas 10 (dez) Seguranças para o local

06	Refrigerantes, Água e Sucos para atender Todos os convidados.	Bebidas	Coca cola, Coca cola zero, Guaraná Antarctica, Guaraná Antarctica Zero, Coquetel de Frutas Sem Álcool, Água de Coco, Água Mineral, Água Mineral com Gás, Gelo em Cubo, Barras de Gelo, Caixas Térmicas.
07	Buffet	Buffet	Coquetel volante com 6.000 porções de mini pratos (bacalhau, filezinho ao molho de madeira com purê de batata doce, escondinho), Salgados e doces finos.
08	Manobrista	Manobrista	Serviço para 400(quatrocentos) veículos.
09	Gerador	Gerador	Fornecimento de energia para 12 horas.
10	Fotografo	Fotografo	Cobertura Fotográfica do Evento.

Valor Estimado: R\$ 273.500,00

Dia do Evento: 22/ 01 /2016

Horário do Início do Evento: 18:00 hs
Horário do Término do Evento: 03:00 hs

Processo adm. 002/2016
Minuta de contrato

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CERIMONIAIS E SOLENIDADES QUE FAZEM ENTRE SÍ O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA E A.....

Pelo presente instrumento de contrato, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominada CONTRATANTE, Autarquia Federal dotada de personalidade jurídica de direito público, “ex vi” da Lei Federal 3.820, de 11 de novembro de 1960, com CNPJ (M.F.) de nº 13.529.565/0001-02, estabelecido na Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, 127, nesta Capital, representada, neste ato, pelo seu Presidente, o Doutor Mário Martinelli Júnior, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa....., doravante denominada CONTRATADA, empresa comercial do ramo de veículos, com C.N.P.J. (M.F.) de nº.....(órgão emissor), CPF nº....., residente e domiciliado à (endereço completo), têm entre si ajustado o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, por licitação, na modalidade Tomada de Preços, sob as seguintes cláusulas, condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Cerimonial e Solenidades para 1500 convidados para organização, operacionalização e coordenação da “Comenda do Mérito Farmacêutico” a ser realizado no espaço Unique Eventos na av. Tancredo Neves, nº 1801-Salvador-Ba, conforme as especificações contidas no anexo **I à IV deste Edital**, que junto à proposta da Contratada, passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta o presente certame a Lei 8.666, de 21.06.93 e Lei Complementar 123/06.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Visando a execução dos serviços/fornecimento, objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Cumprir todos os serviços ou forma de fornecimento única descritos na proposta e seus anexos do Edital Tomada de Preços nº 001/2016 .

São obrigações do Contratante:

- a) Destinar os recursos financeiros face às despesas decorrentes do presente **CONTRATO**.
- b) Fiscalizar os serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor inicial do contrato está estimado em um custo anual de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (valor por extenso) o qual será pago mediante solicitação dos serviços/bens, ora contratados e apresentação da devida fatura/Nota Fiscal. Este valor é possível de ser reajustado por termo aditivo, na forma da lei, caso seja prorrogado o presente instrumento, ou caso sejam solicitados novos serviços pelo contratante.

4.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Licitação, correrão por conta dos recursos alocados no Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.005.015 – do orçamento do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia.

4.3. O pagamento será efetuado pelo CRF/BA à CONTRATADA, em moeda corrente, através de depósito bancário ou em carteira, em até 05 (cinco) dias, com a apresentação da nota fiscal/fatura, que será apresentada descendentemente, após a comprovação de atendimento pelo Órgão requisitante dos serviços e fiscalizador da entrega.

4.4. Nenhum pagamento será feito pelo CRF-BA à contratada, antes de ou relevada qualquer multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O preço convencionado na Cláusula Quarta, será pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota Fiscal/Fatura, conforme condições estipuladas na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações a serem assumidas em razão deste procedimento, a recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sujeitará a licitante, garantia à prévia defesa as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a **cinco (05) anos**;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinado pelo **CONTRATANTE** o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- j) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente do **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- k) A suspensão por parte do **CONTRATANTE** de serviços e compras acarretando modificações no valor inicial do contrato além do limite permitido no inciso 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, as repetidas suspensões que totalize o mesmo prazo independente do pagamento de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando a **CONTRATADA** nesses casos direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, objeto deste Contrato, ou parcelas desses já recebidos ou executados salva em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando a **CONTRATADA** nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito à administração nos casos enumerados nas alíneas “a” à “n”;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.
- c) Judicial nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em razão de ação ou omissão que cause danos, dolorosa ou culposa, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independente de outras cominações, contratuais o legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para as ações que possam surgir em decorrência do presente contrato, fica eleito a Sessão Judiciária da Justiça Federal, da cidade de Salvador, do estado da Bahia, com exclusividade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, fazendo parte deste Contrato o **Edital de Tomada de Preços 001/2016**, seus anexos e a proposta da **CONTRATANTE** que instruem o **processo administrativo nº 002/2016**.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas que também o assinam, para que produza todos os efeitos legais, inclusive contra terceiro.

Salvador,.....de..... de 2016

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA
(contratante)

.....
(contratada-licitante vencedora)

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: